



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6479, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 36/2026

Autor: Vereador Bruno Henrique da Silva

Autoriza nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Caçapava o Programa Educacional de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola”

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6479

Art. 1º Autoriza nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Caçapava o Programa Educacional de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola”.

Art. 2º O



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

V - fomentar a cultura de não violência e a equidade entre homens e mulheres.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de junho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL